

Decretos



DECRETO Nº. 3.990 DE 22 DE JULHO DE 2016

Regulamenta o Ordenamento Público durante a realização da Programação Cívica, Religiosa e Cultural da Emancipação Política e Administrativa do Município de Lauro de Freitas, a ocorrer no período de 30 a 31 de julho de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do Município, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 30, incisos I e IV da Constituição Federal, legislar e dispor sobre a organização e operação dos serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

Considerando que a Emancipação do Município, 31 de Julho, está incluída no Calendário Oficial de Eventos Municipal e requer, **especialmente**, planejamento e ordenamento específicos para atender as demandas cívicas, religiosas e culturais;

Considerando que priorizar a segurança, o bem estar, e o entretenimento da população local, são atribuições instituídas através de medidas administrativas com vistas ao ordenamento público;

CAPITULO I

DA PROGRAMAÇÃO GERAL DA EMANCIPAÇÃO 2016

Art. 1º - Fica definida a seguinte programação:

DIA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
*30/7	18h à 0h	Show musical na Praça João Thiago dos Santos - Centro.
**31/7	7h	Hasteamento das Bandeiras
	8h	Missa Igreja Santo Amaro de Ipitanga
	9h	Desfile Cívico
	18h	Show Musical

*Programação: Secretaria Municipal de Cultura

**Programação: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

Horários poderão sofrer alterações circunstancialmente.

**CAPITULO II****DO PERÍMETRO URBANO, ROTEIRO, TRÂNSITO, TRANSPORTE e ORDENAMENTO DO SOLO.**

Art. 2º - Ficam definidas abaixo descritas, as ruas que terão o tráfego usual interrompido, temporariamente, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública – SETTOP, durante a realização dos seguintes eventos:

DIA	HR.	RUAS INTERDITADAS
30/7 (Sábado)	17h às 0h	Rua Romualdo de Brito e entorno da Praça João Thiago dos Santos, Centro.

DIA	HR.	**ROTEIRO DO DESFILE CÍVICO – AVENIDAS e RUAS - INTERDITADAS
31/7 (Domingo)	*6h às *21h *Vias interditadas.	**Terminal de Ônibus / Final de Linha do Centro (Av. Brigadeiro Mário Eppinghaus)-a partir do Colégio Bartolomeu de Gusmão e as seguintes transversais: Rua José Ernesto dos Santos, Pça. Martiniano Maia, Rua Romualdo de Brito e Pça. João Thiago dos Santos e transversais. Av. Bispo Renato Cunha (Beira Rio) nesta enquanto durar o desfile cívico - Centro.

*Horários poderão sofrer alterações circunstancialmente.

§1º: No dia 31/7 fica **proibido o estacionamento**, ao longo das avenidas e ruas elencadas (no período horário definido) no art. 2º, veículos leves e pesados, inclusive trios e mini trios, veículos de carga e descarga, e outros veículos de transporte de passageiros público ou privado.

§2º: Excetua-se desta proibição ônibus escolares SEMED/PMLF, identificados, que deverão estacionar nas proximidades do Estádio Gerino de Souza Filho e Av. Bispo Renato Cunha (Beira Rio).

Art. 3º - As agremiações ou personalidades físicas, interessadas em participar do mencionado Desfile Cívico, deverão **solicitar até o dia 28 de julho de 2016** autorização junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação – SEPLAN para posterior avaliação da SETTOP e o devido procedimento de **VISTORIA, a ocorrer impreterivelmente até o dia 29 de julho de 2016.**

§1º – Durante a realização do desfile cívico, 31 de julho, apenas serão permitidos participar, veículos denominados mini trios, devidamente vistoriados pela SETTOP, através do Departamento de Transporte, independente do prazo de procedimentos semelhantes anteriores.



§2º – O veículo devidamente VISTORIADO receberá o adesivo a ser colado no para-brisa, sem o qual, não será permitido participar do Desfile Cívico no dia 31 de Julho.

§3º – Os veículos vistoriados estarão sujeitos ao ordenamento e orientação do Poder Público Municipal, devendo estes cumprir à ordem de posicionamento e trajeto oficial, sempre após os veículos oficiais.

§4º – Não será permitido o **estacionamento antecipado** (ao início do Desfile Cívico) de Mini Trios, carros de som ou similares (desligados ou funcionando) no roteiro do Desfile (ver art. 2º deste Decreto) de modo que não privilegie e apenas garanta a igualdade de condições e respeito aos participantes e aos regulamentos previstos.

§5º – Finalizado o roteiro do desfile cívico, os veículos de som (mini trios) participantes, deverão fazer desembarcar apenas os seus componentes em frente ao INSS, Rua Romualdo de Brito, devendo seguir desligados (sem som) sentido ao Estacionamento do Restaurante Popular para proceder a desmontagem dos equipamentos.

Art. 4º - Com vistas à **organização e disciplinamento do comércio informal**, caberá à Superintendência de Ordem Pública – SUOP, cadastrar, delimitar espaço, definir locais autorizados, para, exclusivamente, com a anuência e avaliação deste setor competente, avaliar solicitações de licenciamento.

Art. 5º - Em razão do serviço público municipal concentrar esforços e especial atenção às programações cívicas, religiosas, culturais e festivas alusivas à Emancipação, ficam suspensas a análise/autorização de eventos outros que requeiram o mesmo serviço público no período entre os dias 30 e 31 de Julho de 2016.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de julho de 2016.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo